

10.5 — A classificação final dos candidatos, a atribuir numa escala de zero a vinte valores, será obtida por aplicação da seguinte fórmula:

$$Cf = 40\% Pc + 20\% Ap + 40\% Eps$$

em que:

*Cf* = classificação final

*Pc* = prova escrita de conhecimentos teóricos

*Ap* = avaliação psicológica

*Eps* = entrevista profissional de selecção.

A classificação final dos candidatos a enquadrar no âmbito do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, será atribuída numa escala de zero a vinte valores, por aplicação da fórmula  $Cf = 30\% Ac + 40\% Eac + 30\% Eps$ , em que *Cf* = classificação final, *Ac* = avaliação curricular, *Eac* = entrevista de avaliação de competências e *Eps* = entrevista profissional de selecção.

10.6 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Júri do procedimento concursal:

Presidente — Isabel Maria Tomas da Silva Bettencourt, técnica superior;

Vogais efectivos — Cláudia Raquel Lourenço Vieira da Silva, técnica superior, a qual substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos, e Ana Cristina Ferreira Pereira, técnica superior;

Vogais suplentes — Maria de Lurdes Constantino Faustino, técnica superior e Carlos Alberto Mendes Côrte-Real e Silva, técnico superior.

12 — Publicitação da lista unitária da ordenação final dos candidatos — a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no edifício dos Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa e disponibilizada na página da Internet em [cm-graciosa.azoresdigital.pt/](http://cm-graciosa.azoresdigital.pt/);

13 — Consulta à ECCRC — de acordo com informação extraída das FAQ's da DGAEP em 10/03/2009, e do ofício da DGAEP ref.ª1932, de 08/04/2009, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 84-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Candidato com deficiência — nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência deverão declarar no respectivo requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo; deverão ainda os mesmos fazer menção de todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 — capacidades de comunicação/expressão.

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

8 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Ramos de Aguiar*.

302458783

## MUNICÍPIO DE SANTARÉM

### Aviso (extracto) n.º 18912/2009

#### Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado

Para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 37.º, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que define e regula os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas — LVCR, torna-se público que por meu despacho, de 06 de Julho de 2008, e na sequência dos resultados obtidos no âmbito do processo de concurso externo de ingresso para provimento de 3 lugares de Fiscal Municipal de 2.ª Classe, do grupo de pessoal Técnico Profissional, aberto pelo Aviso n.º 14 629/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 154 de 10 de Agosto e pela Rectificação n.º 1935/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 09 de Novembro foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, em 06 de

Julho de 2009, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com Diogo José Robalo Simões Lemos, candidato classificado em 8.º lugar, por desistência dos candidatos classificados em 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º lugares, com a remuneração correspondente ao Escalão 1, Índice 199-(683,13€), da categoria de Fiscal Municipal de 2.ª Classe, que pertence às carreiras subsistentes, artigo 106.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro. (Isento de Fiscalização do Tribunal de Contas)

16 de Setembro de 2009. — Por competência delegada e subdelegada pelo Presidente da Câmara, a Vereadora, *Vânia Andreia Lopes Neto*.  
302403312

## MUNICÍPIO DO SARDOAL

### Aviso n.º 18913/2009

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

Júlio Augusto Dionísio — Assistente Operacional, posição remuneratória entre a posição 7.ª e 2.ª, desligado do serviço em 01/04/2009.

Manuel António Leal — Assistente Operacional, posição remuneratória entre a posição 8.ª e 2.ª, desligado do serviço em 01/05/2009.

Maria Aldina Ascenso Silva Passarinho — Chefe de Divisão, desligado do serviço em 01/09/2009.

2 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando Constantino Moleirinho*.

302412474

## MUNICÍPIO DA SERTÃO

### Aviso n.º 18914/2009

#### Contratação por tempo determinado de um Técnico Superior — Acção Social, a desempenhar funções na Divisão de Acção Social, Educação e Apoio ao Desenvolvimento da Câmara Municipal da Sertão.

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal da Sertão, datado de 7 de Outubro de 2009, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo certo, pelo período de 12 meses, de 1 técnico superior a exercer funções na Câmara Municipal de Sertão, nos seguintes termos:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão na área de actividade de acção social.

Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.

2 — Habilitações literárias: Candidatos habilitados com licenciatura na área de Acção Social.

3 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego pública constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

5 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de

emprego público previamente estabelecida, conforme despacho de 23 de Fevereiro de 2009.

6 — Métodos de selecção e critérios: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) e Prova de Conhecimentos Teórica Oral (PCTO) (valorados de 0 a 20 valores).

6.1 — Avaliação curricular (AC), que se traduzirá na seguinte fórmula:  $[AC = HA \times 40\% + FP \times 30\% + EP \times 30\%]$ , se o candidato já desempenhou estas funções:  $[AC = HA \times 40\% + FP \times 25\% + EP \times 25\% + AD \times 10\%]$  em que: HA — Habilitações Académicas; FP — Formação Profissional, EP — Experiência Profissional, AD — Avaliação do Desempenho.

6.2 — A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC): Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

6.3 — A prova de conhecimento teórica oral (PCTO) visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função e terá a duração aproximada de trinta minutos, obedecendo ao seguinte programa:

Legislação:

Constituição da República Portuguesa

Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 332-B/2000, de 30 de Dezembro, e alterada pela Lei n.º 31/2003, de 22 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março;

Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho;

Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;

Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro;

Despacho n.º 18987/2007, de 17 de Agosto;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de Novembro.

6.4 — Classificação Final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:  $CF = AC \times 30\% + EAC \times 30\% + PCTO \times 40\%$ , em que: CF — Classificação Final; AC — Avaliação Curricular e EAC — Entrevista de Avaliação das Competências e PCTO — Prova de Conhecimento Teórica Oral.

6.5 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

6.6 — Em situações de igualdade de valoração, aplica — se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

7.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

8 — Júri do concurso:

8.1. — Presidente: Dr. Nuno Acácio Assunção — Técnico Superior, Vogais efectivos: Dr.ª Alexandra Miranda Magalhães — técnica superior e Dr.ª Gabriela Tavares Pires — Técnica Superior; Vogais suplentes: Lúcia Oliveira Gaspar — técnica superior e Eng.ª Ana Paula Geraldes — Técnica Superior. O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

9 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Formalização das candidaturas: mediante requerimento dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal, devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, sito no Piso 0 do Edifício do Município, durante as horas normais de expediente das 09H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H30, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Câmara Municipal da Sertã — Largo do Município, 6100-738 Sertã, até ao termo do prazo fixado.

10.1 — O requerimento deve ser acompanhado dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos poderá ser enviada via postal para os candidatos e será publicitada no site do Município ([www.cm-serta.pt](http://www.cm-serta.pt)), em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

15 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, José Paulo Farinha.

302443708

## MUNICÍPIO DE SINES

### Aviso n.º 18915/2009

#### Procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado — Licenciatura em Engenharia Civil.

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por Despacho do Sr. Presidente desta Câmara Municipal, datado de 02 de Outubro de 2009, se encontra aberto, o procedimento concursal comum para o posto de trabalho supra mencionado.

Levando em conta os princípios da racionalização e da eficiência, que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho de acordo com o n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Identificação do acto — A abertura de Procedimento Concursal Comum de contratação para um posto de trabalho correspondente à categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Engenharia Civil).

2 — Posto de Trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica — 1 Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, para o exercício de funções de Técnico Superior, Licenciatura em Engenharia Civil.

3 — Prazo de validade — nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo

máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

4 — Local de Trabalho — Câmara Municipal de Sines / Serviço de Obras Administração Directa, Conservação e Manutenção.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho — Elaborar pareceres, efectuar estudos e prestar apoio técnico, tendo em vista a concepção e realização de projectos de obras, projectos de estrutura e fundações, execução de cálculos, fiscalização directa da obra e realização de vistorias técnicas. Coordena as equipas de carpintaria e construção civil.

6 — Posição remuneratória: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos Gerais de Admissão (artigo 8.º da LVCR):

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos de vínculo — Os referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008.

9 — Habilitações exigidas — Licenciatura em Engenharia Civil